

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2011-SEGUP

### Processo Administrativo Nº 2011/131132.

A Secretaria de Estado de Segurança Pública – SEGUP, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 005/2011-GAB./SEC, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, o qual será regido pela Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450/2005, pela Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003, Decreto Estadual nº. 2.069/2006, Lei complementar 123/2006 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital e seus anexos.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Governo do Estado do Pará, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

1.3 - Recebimento de propostas, a partir da data de publicação do aviso no D.O.E. e no site de compras do Governo Federal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

1.4 - Abertura das propostas, às **10:00h do dia 29/06/2011. (horário oficial de Brasília)**

1.5 - Endereço eletrônico para Sessão Pública: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

1.6 - Endereços eletrônicos para Retirada de Edital: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto, Aquisição de PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA, para atender o Instituto de Ensino de Segurança do Pará – IESP, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estejam cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastramento Unificados de Fornecedores – SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciados na Secretária de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2 – O cadastramento e habilitação no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades que participam do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

3.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

### 3.4 – Não poderão participar as empresas:

- que se encontram em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação;
- reunidas em regime de consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;
- estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal;
- punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- empresa inscrita no Cadastro Nacional de Defesa do Consumidor;
- empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação.

## 4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**4.1** - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica (art. 19, Decreto 2.069/06).

**4.2** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas.

**4.3** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, na forma eletrônica, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública (art. 20, Decreto 2.069/06), no horário do expediente do órgão das 08:00 às 16:00hs.

**4.4** - Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do *e-mail* [cpl.segup@gmail.com](mailto:cpl.segup@gmail.com)

**4.5** - Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no *sítio* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no link: “visualizar impugnações / esclarecimentos / avisos”.

**4.6** - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**4.7** - A razão de impugnação que se referir ao item do termo de referência poderá, a juízo do Pregoeiro, com apoio da área técnica competente, implicar suspensão do certame para aquele item, prosseguindo para os demais.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEGUP promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

## 6. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, e Planilha de Formação de Preço **menor preço global do Lote**, a partir da disponibilidade do Edital no comprasnet até às 10:00 horas do dia **29/06/2011, (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.2. – até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3 - Os preços serão registrados pelo seu **menor preço global do lote**, consignando o valor unitário e total e a descrição do produto ofertado.

6.2. As propostas devem apresentar a(s) marca(s) do(s) produto(s) de acordo com o item do Anexo I.

6.2.1. A licitante deverá DECLARAR, em sua proposta, que entregará os materiais, objetos deste Pregão, de acordo com a especificação constante do Edital e seus anexos, ou terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo de possível aplicação de penalidade;

6.2.2. A garantia dos materiais deverá obedecer rigorosamente o previsto no Termo de Referência do Anexo I do Edital.

6.3 - O preço proposto deverá computar todos os custos necessários à entrega dos materiais, objeto deste edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

6.4 - Os preços propostos deverão conter no **máximo duas casas decimais**, para os valores unitário e total do item, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

6.5 - **As propostas terão validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos.**

6.6 - Indicação do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone fixos e celulares, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como os seguintes dados de seus representantes: nome, estado civil, profissão, naturalidade, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;

6.7 - Indicação completa dos dados bancários do licitante (nome do banco, agência bancária e número da conta corrente). Ressalte-se que se o licitante vencedor tiver domicílio no Estado do Pará deverá obrigatoriamente abrir conta no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ para receber os créditos oriundos da contratação;

6.8 - Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente **o menor preço global do lote será utilizado pelo Sistema Eletrônico para efeito de julgamento**;

6.9 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances. (Inciso III do Art. 13º do Decreto nº 5.450 de 2005).

6.10- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Inciso IV do Art. 13, do Decreto nº 5.450 de 2005).

6.11 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, vinculando sua proposta e obrigando sua manutenção, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sob pena de desclassificação e aplicação de penalidade.

6.12 - Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências e especificações constantes do ato convocatório.

6.13 - O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

**PROCESSO Nº 2011/131132 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2011-SEGUP**

6.14 – A simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo desta licitação.

6.15 - No caso de divergência entre as Especificações dos Itens Contidas no Sistema SIASG e neste Edital, prevalecerão estas.

6.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

## **7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

7.1 A partir das **10:00h do dia 29/06/2011**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 006/2011**. O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertados e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas com a divulgação das Propostas de Preços, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do presente Edital e de seus Anexos.

## **8. DA ETAPA DE LANCES**

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 - Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo valor total do lote, com apenas duas casas decimais.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico aos licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - Na eventualidade de a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.10 – cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.11 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **9. DIREITO DE PREFERÊNCIA**

9.1 - Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar uma licitante que não seja enquadrada e definida juridicamente como Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

**PROCESSO Nº 2011/131132 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2011-SEGUP**

- 9.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Serão identificadas as propostas ofertadas por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, conforme o disposto no subitem anterior, evento este operado pelo próprio sistema eletrônico após a fase de lances;
- 9.1.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 9.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo Sistema Eletrônico sob pena de preclusão, situação em que passará à condição de primeira colocada;
- 9.1.3 - Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 9.1.1, para exercício do mesmo direito;
- 9.1.4 - Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 9.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que o valor do lance seja igual ou inferior ao valor de referência.
- 9.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na condição acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE**

- 10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **menor preço global do Lote**, após o encerramento da etapa de lances, podendo encaminhar pelo Sistema Eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2 - Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, ou seja, conforme planilha de preços de referência, devendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores totais superiores aos estipulados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo aqueles considerados preços máximos a serem contratados pela Administração da SEGUP (inciso X, art. 40, da Lei nº 8.666/93).
- 10.3 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço global não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.
- 10.4 - Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter melhor proposta.
- 10.5 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro verificará a habilitação da empresa vencedora, conforme as normas deste Edital, quando efetuará consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.
- 10.6 - Se o licitante classificado em 1º lugar desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e demais procedimentos conforme subitens 10.2 e 10.3.
- 10.7 - Atendidas as exigências habilitatórias o licitante será considerado vencedor.
- 10.8 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 10.9 - A aceitação da Proposta ocorrerá em momento ou data posterior à Sessão de Lances, a critério do Pregoeiro que comunicará aos licitantes através do Sistema Eletrônico.
- 10.10 - A licitante vencedora encaminhará, via fax (91) 3184-2556 ou email até 01 (uma) hora após o encerramento da etapa de lances, em papel timbrado da empresa, a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, devendo o original ou cópia autenticada ser apresentada no prazo de até 03 (três) dias úteis, para a Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEGUP no seguinte endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 – 66.023-700, Belém/PA.

**PROCESSO Nº 2011/131132 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2011-SEGUP**

10.11 - Os valores ajustados da Proposta vencedora não deverão possuir mais de duas casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a efetuar o arredondamento a menor, do valor unitário.

10.12 - A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

## **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1 Para efeito de habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada e habilitada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, cuja comprovação será feita pelo Pregoeiro durante a sessão do Pregão Eletrônico, através de consulta *on-line* ao referido sistema.

11.1.1 – A Habilitação será verificada por meio do SICAF, onde serão avaliados os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
  - b) Ato Constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades simples, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades empresárias, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial;
  - c) Número da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
  - d) Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal com à Dívida Ativa da União, a ser feita pela apresentação de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, nos termos do Decreto 6.106 de 30/04/2007, dentro do seu prazo de validade.
  - e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente, na forma da Lei);
  - f) Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito ou Certidão de Regularidade Fiscal, na forma da Lei);
  - g) Prova de Regularidade com a Seguridade Social, a ser constatada pela apresentação de Certidão específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto as: contribuições sociais previstas nas alíneas “a” “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991; as contribuições instituídas a título de substituição, e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social, por elas administrados, nos termos do Decreto 6.106 de 30/04/2007;
  - h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS. Será aceito o certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.
- 11.1.2- Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação e aplicação de penalidade na forma da lei.
- 11.1.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.1.4 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, Art. 11 da Lei Estadual 6.474/02 e o art. 29 do Decreto Estadual 2.069/06, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para Assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 11.1.5 – A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, os anexos, deverão ser remetidos via fac-símile (3184-2556) ou para o endereço eletrônico [cpl.segup@gmail.com](mailto:cpl.segup@gmail.com), no prazo de até 1 (uma) hora contado da solicitação do pregoeiro.

**PROCESSO Nº 2011/131132 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2011-SEGUP**

11.1.6 – A proposta, os documentos e os anexos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 3(três) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro, ao seguinte endereço Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 – CEP: 66.023-700 – Belém – PA.

**11.8- Além das condições estabelecidas nos subitens 11.1 e 11.2, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:**

**11.8.1 - Declaração no próprio sistema**, do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, e;

**11.8.2 - Declaração no próprio sistema**, sob as penas da lei, de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**11.8.3 – A declaração de que possui condições operacionais** para cumprir satisfatoriamente o objeto do certame;

**11.8.4 - Declaração no próprio sistema de elaboração independente de proposta;**

**11.8.5 – Declaração de que emprega deficientes** nos quadros da empresa em conformidade com o *quantum* mínimo de 5% (cinco por cento), previsto no art. 28, parágrafo 6º, da Constituição do Estado do Pará com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 4 de junho de 2008, e conforme modelo constante do ANEXO II, sob pena de perder o direito à contratação decorrente do presente certame. Ocorrendo tal hipótese, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ao final da rodada de lances.

**11.8.5.1 - Caso a empresa adjudicada possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados**, deverá declarar que não emprega pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o §6º, do art. 28, da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008), conforme modelo constante do ANEXO II.

**11.8.6 - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado.

**11.8.7 - Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor judicial, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Se esta for silente, o prazo de validade do documento dependerá de não decorridos 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

11.9. Sob pena de inabilitação, terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão até a data de apresentação solicitada pelo Pregoeiro, todos os documentos apresentados pelos licitantes que não contiverem em seu texto a data de validade estabelecida.

11.10. - Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada aos autos.

11.11 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

11.12 - A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

11.13 - Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 Inexistindo recursos, o objeto do certame será de imediato adjudicado ao licitante vencedor, pelo pregoeiro.

12.2 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.

**PROCESSO Nº 2011/131132 - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2011-SEGUP**

12.3 Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para assinar o contrato, no prazo definido neste Edital. (Subitem 17.2)

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 Encerrada a etapa de lances, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

13.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro, terão efeito suspensivo, nos termos do art. 9º, XXII, da Lei Estadual 6.474/02.

13.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º, art. 26, Decreto nº 5.450/2005).

13.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na SEGUP, sito à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, salas da CPL – Bairro Batista Campos – CEP: 66.023-700, Fone: (91xxx) 3184-2508 – Fax: (91xxx) 3184-2556 – Setor de Licitações.

### **14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 – Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão na funcional programática: 21.101.06.128.1211.4730 – I Ampliação das Ações do Instituto de Ensino de Segurança Pública, Natureza da Despesa: 339030 – Consumo, Fonte de Recursos: 0101, cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

### **15. VALIDADE DA PROPOSTA E DA ENTREGA**

15.1 – O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de encerramento da etapa de lances.

15.2 – Decorrido o prazo da validade da Proposta, sem emissão da Nota de Empenho, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

15.3 – O Prazo de entrega dos materiais licitados e contratados será em **no máximo 15 (quinze) dias** consecutivos, a contar da data de assinatura do Contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho, sob penas previstas no item 18 deste edital, assim como na legislação vigente.

15.4 – LOCAL DA ENTREGA: Instituto de Ensino de Segurança do Pará – IESP, na BR 316, KM 13 – Município de Marituba / PA., no horário das 08:00 às 16:00 horas.

15.5 – Todos os materiais deverão estar em quantidade e dentro das especificações e características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente.

### **16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

16.1 – A empresa deverá executar a entrega dos materiais desta Licitação de acordo com as especificações e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

16.2 - A empresa licitante fica obrigada a ter representante comercial na região metropolitana de Belém, Estado do Pará para o efetivo suporte técnico e contratual, conforme consta no Termo de Referência parte integrante deste Edital.



**PROCESSO Nº 2011/131132 - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2011-SEGUP**

16.3 – Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

16.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto contratado que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

17.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizados por Contrato, celebrado entre o Estado, representada pela SEGUP/PA (doravante denominada contratante) e a licitante vencedora (doravante denominada contratada), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste Pregão e demais normas pertinentes, cujo modelo constitui o Anexo IV deste Edital:

17.2 - A licitante vencedora será convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência da convocação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o Edital e as respectivas propostas.

17.3 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.4 - Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo de possível aplicação de penalidade, na forma da legislação em vigor.

17.5 - A fiscalização do contrato será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, oriundo deste Pregão, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa;

**b.1)** De mora de 1% (um por cento) por dia de atraso da entrega do objeto, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

**b.2)** De 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial ou total do contrato;

**c)** Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, mediante procedimento administrativo, conforme dispõe o art. 28 do Decreto nº 5450 de 31/05/2005;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior;

18.2 – As sanções previstas no item 18.1 alíneas **a** e **d**, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea **b**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05(cinco) dia úteis.

18.3 – Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência.

18.4 – As multas constantes do subitem 18.1, que poderão ser aplicadas cumulativamente, são meramente moratórias, não isentando a Contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

**PROCESSO Nº 2011/131132 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2011-SEGUP**

18.5 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela SEGUP.

18.6 – O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou no crédito em favor da Contratada existente na SEGUP, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.7 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor Geral da SEGUP, ou autoridade a quem este delegar competência.

## **19. PAGAMENTO**

19.1 - Os pagamentos serão creditados em conta corrente da Contratada aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação do objeto contratado a ser efetuado pela SEGUP, mediante apresentação da Fatura juntamente com a nota fiscal, Recibo e Certidões do INSS e FGTS em vigência, devidamente atestada pelo responsável do recebimento do Objeto, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

19.2 - De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF nº 480 de 15/12/2004.

19.3 - Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela Contratada, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a SEGUP a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.

## **20. REAJUSTAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO**

20.1 - O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência do Contrato.

20.2 - No interesse da Administração da SEGUP, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei nº 8.666/93;

20.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

20.4 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.5 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que se recaírem em data não útil, prorroga-se até a data útil subsequente a próxima.

21.7. O Secretário de Estado da SEGUP, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93.

**PROCESSO Nº 2011/131132 - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2011-SEGUP**

21.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9 A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade da Licitação durante a execução do fornecimento, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

21.10 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

21.11 Cópia do Edital e seus Anexos serão fornecidos, no horário das 8h30min às 17:00h, no prédio da SEGUP, sito à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, sala da CPL, Belém/Pa, e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou acessar o sitio da SEAD, [www.sead.pa.gov.br](http://www.sead.pa.gov.br) (mural de licitações).

21.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.13 Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA ESCRITA; e**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

Belém, 14 de junho de 2011.

**AQUILES NUNES MATOS GUERRA**  
Pregoeiro/SEGUP

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO LICITADO

O presente termo de referência tem por objeto a **aquisição de PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA**, para atendimento das necessidades do IESP, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do material em pauta decorre da necessidade da manutenção e limpeza da piscina do IESP, destinados ao bom desenvolvimento de suas atividades.

#### 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Os materiais a serem adquiridos deverão ter as seguintes especificações e quantidades;

ITEM	MATERIAL	UND	QTD
01	Cloro Granulado (hipoclorito de cálcio), com concentração mínima de 60% de cloro ativo, para tratamento de piscinas, em balde com 10Kg	KG	2000
02	Carbonato de Sódio (Na <sub>2</sub> CO <sub>3</sub> ) – Barrilha leve – para controle do Potencial Hidrogeniônico (pH) em tratamento de piscinas.	KG	600
03	Clarificante e floculante à base de cloreto de alumínio básico para aplicação em tratamento de piscinas.	LT	700
04	Algicida de Manutenção para prevenção na formação de algas em água de piscina	LT	300
05	Cloro em pastilha estabilizado – com 200 gramas.	UND	500
06	Limpa Borda à base de detergente com tensoativos biodegradáveis, baixa espuma e com pH na mesma faixa das águas de piscinas, para aplicação na eliminação de óleos e gorduras das bordas de piscinas – em frasco com 1 litro.	LT	200

#### 4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega do material licitado será realizada em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do Contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho, no endereço do Instituto de Ensino de Segurança do Pará – IESP, na BR 316, KM 13 – Município de Marituba / PA, no horário das 08:00 às 16:00 horas, verificado a qualidade dos materiais que estão sendo entregues, bem como condições de segurança, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

#### 5 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

5.1 - O recebimento dos produtos será de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Edital.

5.2 - Será feita a contagem dos materiais, constatando o material incompleto, ou que em desacordo com as quantidades, características e especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir os mesmos em 05 (cinco) dias úteis.

5.3 - O recebimento consistirá na comparação das características e especificações dos objetos e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante do Edital.

**PROCESSO Nº 2011/131132 - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2011-SEGUP**

5.4 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

5.5 - A Administração da SEGUP rejeitará, no todo ou em parte, os objetos entregue em desacordo com as quantidades, características e especificações constantes no Edital, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para a SEGUP e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso;

5.6 - A Contratada fica obrigada a substituir os materiais recusados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente;

5.7 - Relativamente ao disposto neste Termo, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e suas alterações.

## **6 - GARANTIA**

6.1 - Todo material deve estar em quantidades e dentro das especificações e características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente.

6.2 – Serão observados os prazos de garantia indicados pelos fabricantes, que não deverão ser inferior a 1 (um) ano.

6.3 - No caso em que o material entregue, não atender as exigências para o seu recebimento definitivo, a Contratada será comunicada formalmente pela Contratante, para que essa possa tomar as providências necessárias para sanar as falhas apontadas em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.4 - Durante o período de garantia a Contratada garantirá à Contratante a qualidade técnica do material fornecido.

## **7 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

7.1 - A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a entregar os materiais referentes aos itens em que foi vencedora neste Pregão no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.

7.2 – Atender as solicitações da SEGUP, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição dos materiais entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações pactuadas.

7.3 – Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

7.4 – Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Contratante;

7.5 – Assegurar à SEGUP o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

7.6 – Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer materiais recusados pela SEGUP, nos termos do Edital;

7.7 – Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.

7.8 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

7.9 – Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos materiais.

**PROCESSO Nº 2011/131132 - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2011-SEGUP**

7.10 – Comunicar a SEGUP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

7.11 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos objetos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

7.12 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.13 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

7.14 – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da SEGUP, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SEGUP;

7.15 – É vedado a subcontratação de outra empresa para a entrega do objeto deste Pregão.

## **8 - ATESTO**

8.1 - O atesto das Notas Fiscais/faturas correspondentes a entrega dos materiais caberá ao Responsável pelo almoxarifado do Instituto de Ensino de Segurança do Pará – IESP.

## **9 - RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

9.1 - A Administração da SEGUP convocará oficialmente a Empresa vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

9.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da SEGUP;

9.3 - É facultado à Administração da SEGUP, quando a convocada não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9.3.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração da SEGUP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3.2 - O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do §2º do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2011**

**ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

(nome da empresa) ....., CNPJ n.º ....., sediada (endereço completo) ..., declara, sob as penas da lei, que até esta data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e contratação no processo licitatório de Pregão Eletrônico n.º 006/2011-SEGUP, promovido pela SEGUP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade), ..... de ..... de 2011.

.....  
(nome e n.º da CI do declarante)

**DECLARAÇÃO**

(nome da empresa) ....., CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, constante do Decreto n.º 4.358/02, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Localidade), ..... de ..... de 2011.

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**DECLARAÇÃO**

(nome da empresa) ....., CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA** para os devidos fins, que possui em seu quadro de empregados um **percentual mínimo de 5 %(cinco por cento) de pessoas com deficiência** conforme § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

(Localidade), ..... de ..... de 2011.

.....  
(representante legal)

**ANEXO III**

*MODELO DE PROPOSTA*

Prezados Senhores,

Declaramos ter total conhecimento do Edital e seus Anexos, do Pregão Eletrônico nº 006/2011, estando de pleno acordo.

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2011, apresentamos nossa proposta de preço para fornecimento do objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

**PRODUTOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PARA PISCINA**

Item	MATERIAL - LOTE	Marca	UND	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	Cloro Granulado (hipoclorito de cálcio), especificar conforme o termo de referencia.	XX	KG	2000		
02	Carbonato de Sódio (Na <sub>2</sub> CO <sub>3</sub> ) – Barrilha leve – especificar conforme o termo de referencia.	XX	KG	600		
03	Clarificante e floculante à base de cloreto de alumínio básico, especificar conforme o termo de referencia.	XX	LT	700		
04	Algicida de Manutenção para prevenção, especificar conforme o termo de referencia.	XX	LT	300		
05	Cloro em pastilha estabilizado, especificar conforme o termo de referencia.	XX	UND	500		
06	Limpa Borda à base de detergente com tensoativos biodegradáveis, especificar conforme o termo de referencia.	XX	LT	200		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE.</b>						

**a)** Preço total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO).

**b)** Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ - 60 (sessenta) dias.

**c)** O fornecimento materiais ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2011/SEGUP.

**d)** Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos materiais, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2011/SEGUP.

**e)** Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, insumos, serviços e encargos sociais.

**f)** CNPJ; Endereço Completo; Telefone; Nome para contato; E-mail;

**g)** Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ** (De acordo com o Decreto Estadual n.º 877 de 31/03/2008).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal



**PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2011- SEGUP**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEGUP, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede sito a Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, nesta cidade, como **CONTRATANTE**, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Geral Sr. **Claudio Jorge Costa Lima**, brasileiro, residente e domiciliado neste Estado, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº. \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e do CIC/MF nº \_\_\_\_\_, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**CLÁUSULA I - ORIGEM DO CONTRATO:**

Este Contrato Administrativo tem como origem o processo licitatório nº 2011/131132, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2011-SEGUP, ao qual expressamente se vincula.

**CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:**

As cláusulas e condições deste contrato, moldam-se às disposições da Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450/2005, pela Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Lei complementar 123/2006 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA III - OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

Este Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA, conforme quantidade e características dos Lotes do Termo de Referência do Anexo I do Edital, o qual é parte integrante e indissociável deste Contrato.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA DO OBJETO:**

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato em plena conformidade com o disposto no termo de referência – Anexo I deste Edital, devendo entregar em até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato e do recebimento da Nota de Empenho., no local indicado pela **CONTRATANTE**, não se admitindo em hipótese alguma que outras pessoas procedam à entrega dos materiais, conforme o local de entrega.

Local de entrega: Instituto de Ensino de Segurança do Pará – IESP, na Rodovia BR 316, KM 13 – Município de Marituba / PA

**CLÁUSULA V - PREÇO:**

O Valor Total DO LOTE é de R\$ \_\_\_\_\_ (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

#### **CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão creditados na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação definitiva do objeto contratado, a ser efetuado pela SEGUP, mediante apresentação da Fatura juntamente com a Nota Fiscal, Recibo e Certidões do INSS e FGTS em vigência, devidamente atestada pelo Responsável do Recebimento do Objeto, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato, observado o disposto no Art. 5º e no Inciso II do § 4º do Art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa;

Reserva-se a CONTRATANTE o direito de descontar de faturas débitos da CONTRATADA em consequência de penalidades aplicadas.

#### **CLÁUSULA VII - PRAZOS:**

O prazo para vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Somente será processado, recebido e decidido pedido de prorrogação de prazo da entrega do objeto deste contrato se for ocasionado por FATO ADMINISTRATIVO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, regularmente comprovado, e que venham impedir a referida entrega.

#### **CLÁUSULA VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão na funcional programática: 21.101.06.128.1211.4730 – I Ampliação das Ações do Instituto de Ensino de Segurança Pública, Natureza da Despesa: 339030 – Consumo, Fonte de Recursos: 0101, cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA IX - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento de acordo com as cláusulas do presente Contrato;
- b) Receber os materiais, objeto deste contrato nas condições avençadas;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da contratada;
- d) Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
- e) Comunicar com antecedência a empresa contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato;
- f) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada.
- g) Acompanhar e supervisionar a execução da entrega dos materiais mensalmente, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no Edital Pregão Eletrônico nº 006/2011-SEGUP, e na legislação em vigor.
- h) Aplicar ao Contratado, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas.
- i) Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.

#### **CLÁUSULA X - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- b) Entregar os materiais deste Contrato em consonância com as especificações do Termo de Referência do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº 006/2011-SEGUP, bem como pela legislação vigente inerente ao Objeto contratual; responsabilizando-se integralmente pelos materiais contratados, devendo entregar os materiais objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

**PROCESSO Nº 2011/131132 - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2011-SEGUP**

- c) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais do Termo de Referência do Anexo I do Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Pagar, como única Contratada empregadora, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra ou materiais fornecidos, de competência da União, dos Estados e dos Municípios bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho, que porventura venham a incidir ou incorrer durante a execução deste Contrato.
- f) Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos materiais contratados sem autorização escrita da Contratante.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- i) Comunicar à direção da SEGUP, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso das entregas na data fixada neste contrato.

**CLÁUSULA XI - PENALIDADE:**

1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, oriundo deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
  - b.1) De mora de 1% (um por cento) por dia de atraso da entrega do objeto, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
  - b.2) De 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, mediante procedimento administrativo, conforme dispõe o art. 28 do Decreto nº 5450 de 31/05/2005;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior;

**CLÁUSULA XII - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:**

- a) Aplica-se ao presente contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão e demais disposições legais aplicáveis.
- b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na legislação vigente, conforme a cláusula décima oitava do Edital do Pregão nº 006/2011-SEGUP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada de suas obrigações em relação a regularidade previdenciária, a sujeitará às penalidades dispostas no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará.
- d) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se a Contratada:
  - d.1. Deixar de executar o objeto contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;
  - d.2. Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

**PROCESSO Nº 2011/131132 - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2011-SEGUP**

**d.3.** Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução, para melhor execução do fornecimento;

**d.4.** Cometer faltas ou atrasos injustificados, durante a entrega dos materiais.

**d.5.** Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

**e)** A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

**f)** A **CONTRATADA** será penalizada com a multa de 10% (dez por cento), do preço global do Contrato, quando ocasionar a Rescisão do Contrato.

**CLÁUSULA XIII - DA GARANTIA DO OBJETO:**

Todo e qualquer material objeto do presente contrato terá um prazo de garantia, sendo esta não inferior a 12 (doze) meses, sendo que durante esse prazo a **CONTRATADA** se compromete a repor o mesmo sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, inclusive com reposição de material com defeito de fabricação.

A **CONTRATADA** responderá por defeitos decorrentes de fabricação do objeto deste contrato, nos termos do Art. 12 § 1º inciso I, II e III da lei 8.078/90

**CLÁUSULA XIV: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**a)** Conforme artigo 67, da Lei No 8.666/93, o fornecimento dos materiais contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de Fiscal do Contrato, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

**b)** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**c)** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

**d)** O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado pelo servidor .....

**CLÁUSULA XV - CONDIÇÕES GERAIS:**

Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

**a)** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;

**b)** Somente a **SEGUP** é parte legítima para estabelecer as regras, esclarecer dúvidas, alterar configuração do objeto e determinar o local da entrega do mesmo, sendo a Contratada a única e exclusiva responsável por orientações recebidas de terceiros estranhos ao contrato

**c)** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA XVI - DO FORO:**

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrente deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos **CONTRATANTES** o foro da Comarca da Cidade de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA XVII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de suas assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

PROCESSO Nº 2011/131132 - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2011-SEGUP

**CLÁUSULA XVIII - ASSINATURA:**

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1** \_\_\_\_\_

**2** \_\_\_\_\_